



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Administração Interna

Portaria n.º 691-A/2004:

Aprova a estrutura e as normas de admissão, frequência e avaliação da acção formativa para subintendentes (d direcção e estratégia policial), prevista no artigo 31.º do Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública. Revoga a Portaria n.º 619/2004, de 4 de Junho

3842-(2)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 691-A/2004

de 23 de Junho

O Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 155/2001, de 11 de Maio, 321/2001, de 14 de Dezembro, e 228/2003, de 27 de Setembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 31.º, que o recrutamento para o posto de intendente é feito de entre subintendentes habilitados com licenciatura ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com no mínimo quatro anos de efectividade de serviço no posto que tenham frequentado, com aproveitamento, acção formativa adequada.

De acordo com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo, as normas de admissão, frequência e avaliação, bem como a estrutura da acção formativa, são aprovadas por portaria do Ministro da Administração Interna.

A Portaria n.º 619/2004, de 4 de Junho, que aprovou aquelas normas e a estrutura da acção formativa, foi publicada com diversas incorrecções, pelo que se procede à revogação da mesma e de novo se publica, devidamente rectificadas.

Foram cumpridos os procedimentos decorrentes da Lei n.º 14/2002, de 19 de Fevereiro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 228/2003, de 27 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º

Objecto

Pela presente portaria aprovam-se a estrutura e as normas de admissão, frequência e avaliação da acção formativa para subintendentes (direcção e estratégia policial), prevista no artigo 31.º do Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública (PSP).

2.º

Objectivos

A acção formativa a que se refere o número anterior tem como objectivo proporcionar aos formandos o desenvolvimento de competências necessárias ao desempenho das funções inerentes ao posto de intendente.

3.º

Anúncio e candidatura

1 — O anúncio da acção formativa é publicado em ordem de serviço e comunicado através de ofício registado com aviso de recepção aos subintendentes que, reunindo as condições de candidatura, se encontrem ausentes do serviço por motivos justificados.

2 — Podem candidatar-se à frequência da acção formativa os subintendentes que à data da publicação do anúncio reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam possuidores de licenciatura ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI);
- Tenham completado pelo menos três anos de antiguidade no posto de subintendente;
- Não tenham sido eliminados em mais de duas acções formativas;
- Não tenham desistido de duas acções formativas imediatamente anteriores.

3 — Os subintendentes que reúnam as condições previstas no número anterior devem formalizar a candidatura em requerimento dirigido ao director nacional da PSP.

4 — O anúncio a que se refere o n.º 1 deve indicar obrigatoriamente:

- A calendarização da acção formativa;
- O prazo e o local onde devem ser apresentadas as candidaturas;
- Os temas para a realização do trabalho inédito aprovados nos termos do n.º 7.º;
- O prazo limite para a apresentação do trabalho inédito, bem como os factores de avaliação do mesmo.

4.º

Organização e duração da acção formativa

1 — A acção formativa integra uma componente escolar e a realização de um trabalho inédito sobre tema relevante da segurança interna.

2 — A acção formativa pode ainda incluir actividades complementares de formação, designadamente a participação em conferências ou visitas de estudo, não sujeitas a avaliação.

3 — A componente escolar da acção formativa tem a duração de duzentas e trinta horas e é ministrada pelo ISCPSI.

4 — É obrigatória a presença dos formandos em todas as actividades de formação previstas na calendarização da acção formativa.

5.º

Estrutura da acção formativa

Os conteúdos programáticos da componente escolar da acção formativa constam do anexo da presente portaria, que dela faz parte integrante.

6.º

Avaliação da componente escolar

1 — No final da componente escolar os formandos apresentam um trabalho individual escrito relativo a cada um dos módulos de formação.

2 — O trabalho é avaliado na escala de 0 a 20 valores pelos formadores que tenham ministrado os conteúdos programáticos dos respectivos módulos.

3 — A classificação de cada módulo de formação resulta da nota do trabalho individual escrito e da nota

da avaliação contínua, quando a ela houver lugar, através da realização de testes, correspondendo esta a 40% da classificação do respectivo módulo.

4 — A classificação final da componente escolar resulta da média aritmética das classificações obtidas nos diferentes módulos de formação, considerando-se aprovados os formandos que obtenham classificação igual ou superior a 10 valores.

5 — O formando pode solicitar a reavaliação da classificação da componente escolar, mediante requerimento dirigido ao director do ISCPSP, no prazo de cinco dias a contar da data da publicitação da classificação, sem interrupção dos prazos estabelecidos para a realização do trabalho inédito.

7.º

Trabalho inédito

1 — O trabalho individual e inédito sobre tema relevante da segurança interna, a escolher pelos formandos de entre os temas aprovados pelo director nacional da PSP, sob proposta do director do ISCPSP, é apresentado no prazo fixado no anúncio da acção formativa.

2 — O trabalho inédito é apresentado individualmente na forma escrita, em língua portuguesa, e sujeito a discussão, em sessão pública, perante o júri nomeado para o efeito.

3 — O trabalho inédito é classificado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os formandos que obtenham classificação igual ou superior a 10 valores.

8.º

Júri

1 — Compete ao director nacional da PSP, sob proposta do director do ISCPSP, nomear o júri para a discussão e avaliação do trabalho inédito.

2 — O júri a que se refere o número anterior é composto por três membros, que possuam licenciatura adequada, dos quais dois são obrigatoriamente formadores na acção formativa.

9.º

Discussão e deliberação

1 — A discussão do trabalho realiza-se de acordo com o calendário aprovado pelo director do ISCPSP.

2 — A deliberação do júri sobre a classificação a atribuir ao trabalho inédito é tomada imediatamente após a discussão do mesmo.

3 — O formando pode apresentar reclamação da classificação atribuída, no prazo de cinco dias a contar da data da publicitação da mesma.

10.º

Desistência

O formando pode desistir da frequência da acção formativa mediante comunicação dirigida ao director nacional da PSP.

11.º

Eliminação

São eliminados os formandos que falem a 10% da duração total em horas da acção formativa ou não obtenham aproveitamento na componente escolar ou no trabalho inédito, nos termos dos n.ºs 6.º e 7.º

12.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 619/2004, de 4 de Junho.

O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, em 8 de Junho de 2004.

ANEXO

(a que se refere o n.º 5.º)

Módulos de formação	Horas	Conteúdos programáticos
Segurança interna e políticas públicas de segurança	60	A política de segurança interna num novo contexto. A segurança pública e a criminalidade. A cooperação policial internacional e na União Europeia.
Gestão operacional	30	Planeamento de grandes eventos. Protecção civil. Planeamento operacional.
Gestão e administração policial	80	Modelos estratégicos de prevenção policial. Gestão da informação e produção de indicadores operacionais. Modelos organizacionais na Administração Pública. Gestão de recursos humanos — perspectiva administrativa e desenvolvimentista. Inovação, modernização, gestão da qualidade e gestão da mudança. Sistemas de informação de apoio à gestão — controlo financeiro, provisionamento e orçamento. Sistemas tecnológicos.
Direito policial	35	Fundamentos jurídicos da actividade policial (direito constitucional, direito penal e processual penal). A investigação criminal na actividade policial, reflexo na administração da justiça.
Ética e deontologia	25	A ética e a deontologia na actividade policial. O exercício da acção disciplinar.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa